



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Clodoaldo Magalhães PV/PE
Líder do Partido Verde
Gabinete 575 – Anexo III – Brasília - DF
Fone: (61) 3215.5575/3575
E-mail: dep.clodoaldomagalhaes@camara.leg.br

Apresentação: 15/03/2023 19:16:49.973 - MESA

PL n.11182/2023

PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Estabelece desconto sobre as tarifas de energia elétrica aplicáveis aos abrigos que acolham pessoas carentes que sejam LGBTQIAP+ mediante alteração da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º- A. Incidirá desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das tarifas de energia elétrica aplicáveis aos abrigos que acolham pessoas carentes que sejam Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero - LGBTQIAP+”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 3 5 7 4 5 2 1 1 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235745211800>



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Clodoaldo Magalhães PV/PE
Líder do Partido Verde
Gabinete 575 – Anexo III – Brasília - DF
Fone: (61) 3215.5575/3575
E-mail: dep.clodoaldomagalhaes@camara.leg.br

Apresentação: 15/03/2023 19:16:49,973 - MESA

PL n.11182/2023

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas LGBTQIAP+ sofrem grande discriminação, muitas vezes dentro de sua própria família. Comumente ficam desamparadas emocional e financeiramente e precisam buscar abrigos que os acolham de braços abertos, como forma de ter uma vida digna e serena.

Procurando minimizar esse quadro indesejável, muitos abrigos recebem as pessoas dos grupos mencionados que se encontram em situação de vulnerabilidade e procuram dar-lhes uma condição digna de vida.

Entretanto, essas instituições de acolhimento enfrentam grande dificuldade na obtenção dos recursos necessários para cobertura dos custos da ação assistencial que promovem, sendo obrigadas a lutar arduamente para se manter em funcionamento. Entre as despesas de maior relevância que precisam arcar, encontra-se o pagamento das faturas de energia elétrica, que apresentaram grande crescimento nos exercícios recentes.

Assim, para favorecer a sustentabilidade econômica dessas atividades de elevado interesse social, propomos, por meio deste projeto de lei, a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) sobre as tarifas de energia elétrica aplicáveis aos abrigos que recebem pessoas carentes LGBTQIAP+.

Considerando a importância desta proposição, solicitamos o apoio dos ilustres colegas parlamentares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Clodoaldo Magalhães PV/PE
Líder do Partido Verde na Câmara dos Deputados

LexEdit
CD235745211800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235745211800>